



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90  
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1049, de 22 de Novembro de 2007.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Astolfo Dutra para o exercício financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em R\$10.700.000,00 (Dez milhões e setecentos mil reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R\$ 7.720.634,63 (sete milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.979.365,37 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, trinta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	306.149,00
1.2. Receita de Contribuições	320.000,00
1.3. Receita Patrimonial	10.628,00
1.6. Receita de Serviços	95.636,00
1.7. Transferências Correntes	10.071.010,00
1.9. Outras Receitas Correntes	90.546,00
<b>Soma</b>	<b>10.893.969,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.1. Alienação de Bens	15.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.200.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.215.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.408.969,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>10.700.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

## a. Classificação Institucional

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01.01.00 Câmara Municipal	480.000,00
<b>Soma</b>	<b>480.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02.01.00 Gabinete e Secretaria do Prefeito	325.830,51
02.02.00 Secretaria de Administração	915.089,17
02.03.00 Secretaria de Finanças	397.459,91
02.04.00 Secretaria de Educação e Cultura	2.838.354,71
02.05.00 Secretaria de Obras e Urbanismo	2.976.736,10
02.06.00 Secretaria de Saúde	2.446.544,37
02.07.00 Secretaria de Assistência Social	144.725,07
02.08.00 Secretaria de Agricultura	175.260,16
<b>Soma</b>	<b>10.220.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.700.000,00</b>

## b. Classificação Funcional

01. Legislativa	480.000,00
04. Administração	1.060.763,66
08. Assistência Social	184.725,07
09. Previdência Social	348.095,93
10. Saúde	2.446.544,37
12. Educação	2.712.271,48
13. Cultura	82.134,30
15. Urbanismo	2.305.410,95
17. Saneamento	255.821,72
18. Gestão Ambiental	2.000,00
20. Agricultura	175.260,16
22. Indústria	34.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - CNPJ 17.702.507/0001-90  
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

23. Comércio e Serviços	3.300,00
24. Comunicações	26.770,00
26. Transporte	322.133,43
27. Desporto e Lazer	40.648,93
28. Encargos Especiais	220.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.700.000,00</b>

## c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	5.709.908,47
3.3. Outras Despesas Correntes	3.663.291,53
<b>Soma</b>	<b>9.373.200,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.106.800,00
4.6. Amortização da Dívida	220.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.326.800,00</b>
<b>Total da Despesa Estimada</b>	<b>10.700.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a:

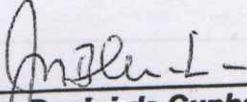
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**José Natalino Benini da Cunha**  
Prefeito Municipal